



Dona Nona Alimentação Ltda.

Inscrito CNPJ: 54.692.343/0001-93

IE: 135.885.570.113 / IM: 956433-0

Endereço: Rua Coronel Antônio Álvaro, 90

Vila Industrial, Campinas -SP / CEP: 13035-520

Telefone: (19) 99462-6567 / 3368-0301

E-mail: donanonaalimentacao@gmail.com

REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

À

Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto

Processo Administrativo nº 058.00032579/2024-53

Contrato Administrativo nº 10/2024

A DONA NONA ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.692.343/0001-93, na qualidade de CONTRATADA no Contrato Administrativo nº 10/2024, vem, respeitosamente, à presença dessa Administração Pública, com fundamento nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do contrato, apresentar o presente:

PEDIDO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Após 16 meses o início da execução contratual, a Contratada passou a enfrentar circunstâncias operacionais e estruturais supervenientes, que impactaram de forma relevante a sustentabilidade da estrutura necessária à manutenção contínua do objeto contratual, nos padrões técnicos, sanitários e operacionais exigidos.

Tais circunstâncias tornaram inviável a continuidade futura da execução, motivo pelo qual o presente pedido é formulado de maneira preventiva, com o objetivo de evitar qualquer risco à regularidade do serviço público, preservando-se integralmente os princípios da eficiência, da boa-fé objetiva e do interesse público.

Ressalta-se expressamente que não houve, até o presente momento, qualquer interrupção, inadimplemento ou prejuízo à Administração Pública, uma vez que a Contratada mantém regularmente a execução do contrato, cumprindo integralmente suas obrigações.

Como medida de cooperação administrativa, a Contratada compromete-se a manter o fornecimento integral das refeições no período até 01/02/2026, prazo para a adoção das providências administrativas cabíveis.

Diante do exposto, requer:

- a) a análise prioritária do presente pedido;
- b) a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 10/2024, por inviabilidade operacional superveniente, sem caracterização de infração contratual;
- c) o reconhecimento de que a extinção não enseja aplicação de penalidades ou sanções administrativas;
- d) a formalização do respectivo Termo de Extinção Contratual, com quitação das obrigações até a data final de fornecimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas/SP, 27 de janeiro de 2026.

GREGORY AUGUSTO MENDES DA SILVA
Representante Legal
DONA NONA ALIMENTAÇÃO LTDA